



PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GAB. VER. RONEI ANTUNES/2017-2020



INDICAÇÃO Nº. 001/GV/RRA/2019.

Senhor Presidente,

O (s) Vereador (s) que esta subscreve (m) e ao final assina (m); Vem ante a presença de V, Ex^a., REQUERER (em) que após cumprido os trâmites Regimentais no Artigo 136 do Regimento Interno desta magnífica Casa de Leis.

Indica ao Executivo Municipal a viabilidade de estudo técnico, bem como, a legalidade de IPT - SOCIAL DE PAGAMENTO DE IPTU, para pessoas carentes devidamente comprovada.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação dar-se em razão de muitos mutuários procurarem o seu gabinete para reclamar que se encaixam na faixa social de pessoas carentes, mais que tem de pagar o IPTU normalmente. “ Propusemos essa indicação de isenção com a intenção de fazermos justiça Social e Fiscal aqueles que não tem condições de arcar com a despesa do IPTU. Fica complicado a pessoa com carência devidamente comprovada, e em situação de baixa renda realizar o presente pagamento. Ao final ainda terá de arcar com despesa do IPTU. Na verdade, o valor do imposto muitas vezes é o equivalente a aquisição de alimentos para sustento próprio.

Agradecendo a atenção dispensada e sendo o que me apresenta no momento, na certeza de que as providencias necessárias serão providenciadas pelo chefe do Executivo Municipal, apresento considerações.

Na certeza de vossa costumeira prontidão, quanto ao pedido em tela, antecipo agradecimentos.

Termos em que
Pede Deferimento
Theobroma/RO, 04 de fevereiro 2019.

Ronei Rodrigues Antunes.
Vereador

Jose Júlio Mota

Vereador